



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 1329/2025

De 11 de Junho de 2025.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 607/2011 e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 607, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

(...)

Art. 23 - (...)

§ 1.º - (...)

Ponto n.º 01 – Posto Fiscal
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 02 – Feira Coberta
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 03 – Prefeitura Municipal
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 04 – PSF – Benjamim Correa de Miranda
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 05 – Parque Turístico dos Garimpeiros
quantidade: 01 vaga

Ponto n.º 06 – Praça do Pequeno
quantidade: 01 vaga

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 607/2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Junho de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal